



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 51, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Publicado no Diário Oficial
do Município - Eletrônico
Edição nº 649

Data: 1º/04/2025

PGM - Santa Rosa - RS

Ratifica a convocação para a VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa, divulga minuta de regimento interno; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Processo Administrativo (PA) nº 25.042, de 17 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI), a ser realizada no período de 19 a 22 de agosto de 2025, em Brasília, Distrito Federal, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação";

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2024 do Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Estado do Rio Grande do Sul - CEI-RS que dispõe sobre a VII Conferência Estadual da Pessoa Idosa, a realizar-se nos dias 8, 9 e 10 de setembro de 2025, e, a recomendação aos municípios para a realização das Conferências Municipais e/ou Regionais até o dia 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) que dispõe sobre a VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa, convocando para a sua realização no dia 24 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a atribuição ao Chefe do Poder Executivo Municipal de ratificar a convocação para a VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa, além da divulgação da minuta de regimento interno da Conferência Municipal, com a publicação no Diário Oficial do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a convocação para a VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa, a ser realizada no dia 24 de abril de 2024, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", em conformidade com Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI).

Parágrafo único. A VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa terá como local o Clube Renascer Juntos, estabelecido no Parque Municipal de Exposições Alfredo Leandro Carlson, nesta cidade de Santa Rosa, RS.

Art. 2º São Eixos temáticos da VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa:

I - Eixo 1 - Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais;

II - Eixo 2 - Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa;

III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e famílias da pessoa idosa;

IV - Eixo 4 - Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Centro Administrativo Municipal - Palácio "14 de Julho"
Av. Expedicionário Weber, 2983 - CEP 98789-000 - Santa Rosa - RS
Fone (55) 3511 5100
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 51, DE 31 DE MARÇO DE 2025

" MINUTA - REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SANTA ROSA

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º A VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa, convocada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDI e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS é o foro para a análise, avaliação e deliberação da Política da Pessoa Idosa na cidade de Santa Rosa do Estado do Rio Grande do Sul, com a participação de todos os segmentos da sociedade.

Parágrafo único. A VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa, a realizar-se no dia 24 abril de 2025, no Clube Renascer Juntos, no Parque de Exposição Leandro Carlson, em Santa Rosa, conforme programação.

**CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO**

Art. 2º A VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa terá como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e os Eixos temáticos estão distribuídos conforme segue:

- I - Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais;
- II - Eixo 2: Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa;
- III - Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV - Eixo 4: Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V - Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º A VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa terá por objetivos:

I - Objetivos Principais:

- a) promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- b) identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- c) construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

II - Objetivo Geral:

- a) congrega os(as) Delegados(as) eleitos(as) pelas Conferências Municipais e aqueles(as) indicados(as) pelo CMDI, além de outras representações do Estado, a fim de propiciar a reflexão e a discussão sobre os desafios das diversidades do envelhecimento atual, assim como avaliar a execução da

Centro Administrativo Municipal – Palácio "14 de Julho"
Av. Expedicionário Weber, 2983 – CEP 98789-000 – Santa Rosa – RS
Fone (55) 3511 5100

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

§ 3º Os(as) Delegados(as) serão identificados(as), nos períodos de votação, por crachá específico fornecido pela Comissão Organizadora. No caso de extravio não será fornecido outro crachá.

§ 4º O controle do uso do crachá pelos(as) Delegados(as), durante as votações, será de responsabilidade de todos(as) os(as) participantes da VII Conferência.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 9º A organização e desenvolvimento da VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa será de responsabilidade da Comissão Organizadora composta por Conselheiros(as) representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais que integram o CMDI, assim como, por representantes convidados(as) pelo CMDI.

Art. 10. Serão realizadas palestras ou oficinas ao longo do período de credenciamento alusivos aos 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 11. A VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa será instalada às 8h do dia 24 de abril de 2025, com a leitura e aprovação do Regimento Interno pela Plenária.

Art. 12. A solenidade oficial de abertura iniciará tão logo seja aprovado o Regimento Interno pela Plenária Inicial, com a presença de autoridades e convidados(as) que farão uso da palavra, sendo na sequência proferida a Conferência Magna intitulada "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 13. Os Eixos da VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa serão apresentados por painelistas e palestrantes com conhecimento nas temáticas, convidados(as) pela Comissão Organizadora.

§ 1º Somente ao término das exposições, a coordenação da mesa abrirá espaço de até 30 (trinta) minutos para a plenária se manifestar, apresentando as questões por escrito.

§ 2º Cada palestrante terá até 05 (cinco) minutos para responder as questões que lhe sejam pertinentes.

§ 3º Cada mesa de trabalho terá um(a) Coordenador(a) e um(a) Secretário(a), ambos(as) definidos(as) pela Comissão Organizadora, a quem caberá coordenar as exposições e os debates.

Art. 14. Serão constituídos cinco (5) Grupos de trabalho distribuídos pela comissão organizadora, que deverão discutir e aprofundar a temática:

I - Eixo 1: Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais;

II - Eixo 2: Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa;

III - Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Eixo 4: Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro.

Art. 15. As deliberações das Conferências Municipais sistematizadas, tanto para o nível municipal, estadual e federal, objeto de discussão e aprofundamento nos Grupos, poderão ser ajustadas, modificadas ou rejeitadas.

§ 1º Não será permitido aos Grupos apresentação de novas propostas.

§ 2º Poderão ser distribuídas aos Grupos, pela Comissão Organizadora, deliberações sistematizadas que, por qualquer motivo, não constem do Manual do Participante.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

§ 1º A manifestação ou a intervenção dos(as) Delegados(as) nas Plenárias ocorrerá mediante prévia inscrição na Mesa Coordenadora, por escrito.

§ 2º Cada Delegado(a) terá direito a 01 (um) voto.

§ 3º As decisões das Plenárias serão todas por maioria simples.

§ 4º As votações nas Plenárias serão feitas com a utilização do crachá fornecido no credenciamento.

Art. 22. A Plenária Inicial terá competência de apreciar, discutir e aprovar o Regimento Interno.

Art. 23. A Plenária Final terá competência de discutir, apreciar, ajustar, modificar, rejeitar em parte ou na totalidade, suprimir e aprovar as deliberações municipais oriundas dos Grupos de Trabalho para cada 01 (um) dos Eixos Temáticos, que constituirão o Relatório Final a ser enviado aos órgãos públicos estaduais e a VII Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º Para o nível Municipal serão aprovadas 05 (cinco) deliberações para cada um dos Eixos Temáticos.

§ 2º Para o nível Estadual serão aprovadas 05 (cinco) deliberações para cada um dos Eixos Temáticos.

§ 3º Para o nível Nacional serão aprovadas 05 (cinco) deliberações para cada um dos Eixos Temáticos.

§ 4º Também caberá a Plenária Final a ratificação das moções propostas pelos(as) Delegados(as) da VII Conferência Municipal, bem como, da nominata dos(as) 4 (quatro) Delegados(as) Titulares eleitos(as) e 04 (quatro) Delegados(as) suplentes à VII Conferência Estadual da Pessoa Idosa pelos respectivos segmentos.

Art. 24. Na leitura e apreciação do documento contendo a sistematização das deliberações e moções finais, previamente distribuído a cada Delegado(a), a Mesa Coordenadora assegurará a este, o direito de solicitar destaque para exame das deliberações que constam do documento.

§ 1º No decorrer da leitura do documento das deliberações, os pontos que não forem destacados, serão considerados aprovados por unanimidade da Plenária.

§ 2º As propostas de alterações de redação das deliberações deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Coordenadora, a qual submeterá as mesmas à aprovação da Plenária, agrupadas por deliberação.

§ 3º No período de votação, os(as) propositores(as) dos destaques terão até 02 (dois) minutos para defesa de seu ponto de vista, após esse tempo, a Mesa concederá a palavra ao(a) primeiro(a) Delegado(a) que se apresente para defender posição contrária, sem direito a réplica, sendo que imediatamente a Mesa Coordenadora encaminhará o processo de votação.

§ 4º Uma vez iniciado o período de votação, no qual votam somente os(as) Delegados(as), mediante apresentação de seus crachás, serão vetadas questões de ordem.

Art. 25 - De acordo com a Orientações para a Organização das Conferências Municipais da Pessoa Idosa 2025, a VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa conta com 48 (quarenta e oito) vagas, assim distribuídas:

I - a todos os 20 (vinte) membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), compostos por 10 (dez) representantes governamentais e 10 (dez) representantes da sociedade civil;

II - gestores, ou servidores indicados, pelo Poder Executivo do Município de Santa Rosa, sendo 05 (cinco) titulares;

III - representantes de prestadores de serviços no município de Santa Rosa, relativos à área da pessoa idosa, sendo 04 (quatro) titulares;

IV - representantes de profissionais com atuação na área da pessoa idosa, no município de Santa Rosa, sendo 02 (dois) titulares;

Centro Administrativo Municipal – Palácio "14 de Julho"
Av. Expedicionário Weber, 2983 – CEP 98789-000 – Santa Rosa – RS
Fone (55) 3511 5100
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa será responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, no qual constarão as 25 (vinte e cinco) deliberações da Conferência Municipal priorizadas para o Município de Santa Rosa e aprovadas para o Estado, as moções ratificadas e os(as) Delegados(as) eleitos(as) para a etapa Estadual.

Art. 30. Este Regimento será aprovado pela maioria simples dos(as) Delegados(as) municipais presentes.

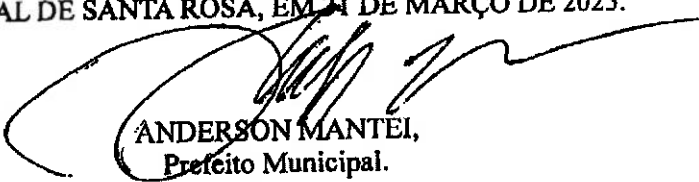
Art. 31. É assegurada aos membros da VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa as questões de ordem, sempre que a critério dos(as) mesmos(as) o Regimento não esteja sendo cumprido, à exceção das votações nas Plenárias.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa, instituída conforme a Ata nº 001/2025, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

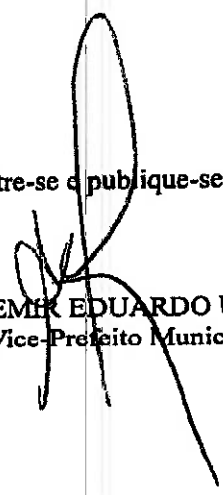
Santa Rosa, RS, 24 de abril de 2025.

Presidente da VII Conferência Municipal
da Pessoa Idosa de Santa Rosa. "

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 24 DE MARÇO DE 2025.


ANDERSON MANTEI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.


ALDEMIR EDUARDO ULRICH,
Vice-Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Dispensa de Licitação

Autorização do Ordenador de Despesas

Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção da motoniveladora New Holland, RG 170B, ano 2009/2010, patrimônio 118386, da Secretaria Municipal de Agricultura – SMA. Dispensa de licitação, artigo 75, § 7º, da Lei Federal 14.133/2021. Requisições 594 e 595/2025.

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Contrato

Aditivo

Extrato do Contrato nº 91/2022 – Inexigibilidade nº 13/2022 – Aditivo 3

Contratante: Município de Santa Rosa, representado pelo Sr. Prefeito Anderson Mantei.

Contratada: Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Santa Rosa CONSEPRO, representada pelo Sr. Humberto dos Santos Nervis.

Objeto: Elaboração de termo de fomento para manutenção dos serviços de segurança pública em nosso município. Valor: R\$ 166.080,00 (cento e sessenta e seis mil e oitenta reais). Vigência: de 1º de abril de 2025 até 31 de março de 2026. Base legal: Lei Federal Nº 13.019/2014. Data de assinatura: 31 de março de 2025.

Anderson Mantei,
Prefeito Municipal.

Aditivo

Extrato do Contrato nº 211/2024 – Dispensa de Licitação nº 460/2024- Aditivo 1

Contratante: Município de Santa Rosa, representado pelo Sr. Prefeito Anderson Mantei.

Contratada: Assoc. Riogr. de Empr. de Assist. Tec. e Extensão Rural, representada pelo Sr. Luciano Schwerz.

Objeto: Contratação da associação riograndense de empreendimentos de assistência técnica e Extensão Rural - EMATER/RS. Dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2024.

Protocolo 3165/2021 (9779/2024). Valor: R\$ 152.018,40 (cento e cinquenta e dois mil, dezoito reais e quarenta centavos). Vigência: de 1º de abril de 2025 até 31 de março de 2026. Base Legal: Lei Federal Nº 14.133/2021. Data de assinatura: 31 de março de 2025.

Anderson Mantei,
Prefeito Municipal.

Decreto

DECRETO Nº 47, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no montante de R\$ 3.040.784,72, no Orçamento do exercício de 2025.

ANDERSON MANTEI,

Prefeito Municipal.

DEC. 47 - Crédito Adicional Suplementar R\$ 3.040.784,72 - PA 3087-2025.pdf

DECRETO Nº 51, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Ratifica a convocação para a VII Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Santa Rosa, divulga minuta de regimento interno; e dá outras providências.

ANDERSON MANTEI,
Prefeito Municipal.

DEC. 51 - Ratifica VII Confer. Mun. Pessoa Idosa-Minuta Regimento Interno-PA 25042-25.pdf

